



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) foi instituído, há cerca de dez anos, em 09 de maio de 2011, mediante aprovação e posterior ratificação de seu Protocolo de Intenções, pelos chefes dos executivos municipais subscritores e pelas Câmaras Municipais, respectivamente. Após a ratificação, o documento constitutivo adquiriu qualidade de Contrato de Consórcio Público, nos termos do Art. 5º, caput, da Lei nº 11.107/05, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

O Consórcio foi instituído com a finalidade de prestar, em comunhão com os entes federados aderentes, ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mais especificamente serviços pré-hospitalares e hospitalares de média e alta complexidade, com possibilidade de celebração de contratos e convênios com os entes consorciados, bem como de aquisição de bens, estruturas, equipamentos e contratação de serviços para o uso compartilhado dos entes, além de outras diversas atribuições elencadas nos Incisos do Art. 4º do Contrato vigente.

A criação do CIAS se deu ante a necessidade, por parte dos entes federativos subscritores, em constituir um órgão integrado capaz de gerir e atender, de modo racional e coordenado, às demandas de saúde comuns dos Municípios aderentes, propondo uma visão ampla e externa das necessidades locais, visando a otimização dos recursos e a potencialização da eficiência em seu dispêndio.

Quanto aos serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU), a implementação integrada do SAMU está prevista no Art. 4º, Inciso VII, do Contrato de Consórcio vigente, dentre o rol das atribuições do CIAS. A disposição é consonante com a necessidade, supracitada, que motivou a criação do Consórcio e com sua finalidade institucional de atender e gerir demandas compartilhadas dos entes, a nível interfederativo.

Hoje, o CIAS, no tocante à prestação de serviços de Urgência e Emergência, é responsável, desde a celebração do Contrato de Programa nº 001/19, em janeiro de 2019, pela gestão compartilhada, juntamente com o Município de Belo Horizonte, da Central de Regulação localizada na capital mineira, que administra a Micro Belo Horizonte e a Micro Ouro Preto, as quais, por sua vez, contemplam cobertura do SAMU nos Municípios de Belo Horizonte, Caeté, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Ouro Preto e Mariana.

Atualmente, o serviço Pré-hospitalar de Urgência e Emergência é estruturado com SAMU's Municipais, de modo que o planejamento se limita à circunscrição de cada ente municipal, e a rede de serviços, em todos os seus níveis de complexidade, não é integrada, o que inevitavelmente gera um maior tempo para o pleno atendimento da população. Ademais, outro consectário inevitável dos SAMU's serem municipais é a sua implementação, somente, nos municípios que detêm Bases Descentralizadas, munidas de ambulâncias.

Considerando, a título de exemplo, os SAMU's municipais das Micros Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano, apenas a população de 08 (oito) dos municípios

25 / 09 / 2023
Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

abrangidos são beneficiários dos serviços de SAMU, o que fere o princípio da universalidade do acesso, basilar do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nesse sentido, a previsão de implementação da rede integrada do SAMU, constante no Contrato de Consórcio, advém de uma necessidade histórica de regionalizar a gestão da rede de urgência e emergência, em virtude dos entraves mencionados anteriormente que o atual modelo possui.

Outrossim, atendo-se à sua finalidade institucional - que motivou a sua criação pelos entes consorciados - e com vistas a dar cumprimento às necessidades do contexto e à atribuição elencada no Contrato de Consórcio, o CIAS desenvolveu projeto que visa a integralização dos serviços de Urgência e Emergência das microrregiões de Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano, compondo então uma estrutura regionalizada de SAMU's da Macrorregião Centro, especificamente nessas três microrregiões.

O Projeto, intitulado "SAMU Regional Macro Centro Três Micros (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano)", foi avaliado e aprovado pelos entes municipais envolvidos, em reunião promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS).

Ademais, os Secretários Municipais abrangidos pela integração das Microrregionais de saúde subscreveram "MANIFESTO DE INTENÇÃO", em que expressamente manifestaram o entendimento de que o mencionado projeto deve ser implementado e realizado via o Consórcio Aliança.

Por último, em Assembleia Geral, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, a intenção e o projeto foram chancelados pelos representantes dos entes consorciados.

No escopo do Projeto, resta comprovado que a integração e constituição do SAMU Macro Centro otimizará os recursos humanos, infraestrutura e insumos, a possibilitar melhor cobertura populacional e territorial, gerando significativa economia de escala e escopo e equilíbrio econômico entre os entes consorciados beneficiários dos serviços.

Além disso, a integralização do serviço, como aritmeticamente demonstrado no Projeto, implicará, a médio e longo prazo, em economia de recursos públicos municipais, bem como alívio de trabalho e equipe (recursos humanos) em favor dos entes, o que é propiciado pela delegação do serviço para entidade interfederativa autônoma, criada com intuito de executar demandas e serviços compartilhados entre os entes que a integram.

O SAMU, em sua estrutura regionalizada, conseguirá abranger e contemplar todo território e população das três Micros envolvidas (Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano), atendendo a população de 23 (vinte e três) Municípios.

Será possível hierarquizar os atendimentos por prioridades, sempre preservando a manutenção da vida, a diminuição da taxa de mortalidade e morbidade e, conseqüentemente, os tempos de permanência nas UPA's e nos hospitais de referência. O serviço passa a ter fluxos bem definidos e efetivos, com a correta e coerente indicação da referência e contrarreferência.

A configuração regionalizada tem como balizas os princípios da universalidade e equidade. A unicidade e concentração da execução permite um planejamento em todos os níveis, seja nas ações de saúde, seja nas compras compartilhadas, seja no armazenamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/09/2023
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

e estoque, seja na ampla rede de servidores e prestadores que podem, de forma mais efetiva e rápida, intervir em qualquer parte de todo o território abrangido.

Apesar da previsão de implementar a rede regionalizada do SAMU ter constado no Protocolo de Intenções e constar no Contrato vigente, a estrutura administrativa prevista originariamente se mostrou manifestamente insuficiente para a execução regionalizada do SAMU, o que torna premente a realização de uma reforma administrativa para a consecução dos serviços dimensionados no Projeto de Implementação do SAMU Macrorregional.

Em face da premente expansão em sua prestação de serviços, que agora englobará a gerência dos SAMU's em Três Micros da Macrorregião Centro, este Consórcio, como dito, deverá passar por uma reestruturação administrativa, a qual deve ser precedida pelo incremento dos investimentos públicos, pois envolverá a instituição de empregos públicos e a reformulação dos já existentes.

Ademais, além do aspecto estrutural, o Contrato de Consórcio, elaborado há mais de uma década, possui diversas disposições obsoletas, que dificultam o exercício das atividades finalísticas do Consórcio em prol dos entes consorciados, de acordo com suas demandas atuais.

Em atenção ao Art. 12, *caput*, da Lei nº 11.107/05, a reestruturação do Consórcio, formalizada e viabilizada mediante a alteração de seu Contrato constitutivo, já fora deliberada e aprovada pela Assembleia Geral em sua 25ª assentada.

Assim, em sequência, é fundamental que o Chefe do Executivo dos respectivos entes consorciados submeta a alteração do Contrato de Consórcio à ratificação do Poder Legislativo, mediante aprovação de lei municipal formal, a qual, desde já solicita.

Cordialmente,

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 09 / 2023

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 65

EM 07 / 08 / 23 / 14:21

Laércio Depo

PROJETO DE LEI Nº 65 / 2023

Ratifica a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, subscrita pelo Executivo do Município de Mariana/MG.

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, subscrito pelo Município de Mariana/MG, que foram deliberadas e aprovadas na 25ª Assembleia Geral do CIAS, em 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 25 / 09 / 2023
Presidente S. C. S.